



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 4876/2019</b>		
Ementa		
<b>INSTITUI O REPASSE DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE VACINAÇÃO NA CARTEIRINHA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>27/06/2019</b>		
Matéria Legislativa		
<b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 56/2019</a> - Autoria: MATHEUS CARREIRO</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
11/12/2019	<a href="#">Lei Ordinária nº 4976/2019</a>	Norma correlata
02/01/2020	<a href="#">Ato da Mesa nº 129/2020</a>	Norma correlata



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

LEI 4876/2019  
Fls. 2/2

### LEI Nº 4.876, DE 27 DE JUNHO DE 2.019.

**INSTITUI O REPASSE DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE “REGISTROS DE VACINAÇÃO” NA CARTEIRINHA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

(Projeto de Lei Ordinária nº 56/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º Fica instituída a implantação de sistema eletrônico para armazenar os registros de vacinação no município de Ibitinga.

Art. 2º O acesso aos registros será permitido aos funcionários do serviço de saúde e ao cidadão portador de carteira de vacinação.


Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de junho de 2.019.

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de junho de dois mil e dezenove (2.019).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

